



Município de Sorocaba



01 de setembro de 2022



Ano: 30 / Número: 3.061

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SECID

Secretaria da Cidadania

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – **Vila dos Velinhos de Sorocaba**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR			
110000	Concessão de subvenção à "Vila dos Velinhos" de Sorocaba para projeto intergeracional	Ações intergeracionais ou de solidariedade entre gerações são comprovadamente benéficas aos idosos, potencializando o seu desenvolvimento cognitivo. Assim, a destinação do presente recurso busca incentivar esta importante prática numa das principais entidades da cidade.	150.000,00	Ítalo Gabriel Moreira			
Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
11	08.01.00	4005	08	3.3.50.43.00	7002	4423	RS150.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 01 de setembro de 2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – **Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores – LAFID**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da LAFID - Lar Fraternal Irmã Dolores	Custeio destinada a manutenção e modernização da LAFID - Lar Fraternal Irmã Dolores (Emenda Impositiva Art.92-A, Lei Orgânica Municipal).	R\$15.000,00	Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite
1100000	Custeio geral de projeto social da LAFID - Lar Fraternal Irmã Dolores	Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva (art. 92-A, da Lei Orgânica Municipal) deverão ser destinados para custeio geral de projeto social mantido pela LAFID - Lar Fraternal Irmã Dolores.	R\$10.000,00	Fernando Alves Lisboa Dini

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
87	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7064	4453	R\$ 15.000,00
399	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7354	4789	R\$ 10.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 01 de setembro de 2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Associação Criança Feliz de Sorocaba, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Subvenção à entidade Associação Criança Feliz	Visa melhorar e ampliar o serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos para adolescentes oferecidos pela Associação Criança Feliz.	R\$ 30.000,00	Cristiano Anunciação dos Passos

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhatto

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Rosângela Percini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Cilene Chabuh Bordezan

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

SECID

Secretaria da Cidadania

1100000	Fortalecimento das ações e ampliação dos projetos desenvolvidos pela Associação Criança Feliz de Sorocaba, para atendimento, orientação e reintegração de menores infratores em medida socioeducativa	Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art.92-A da lei Orgânica Municipal) deverão ser destinados à entidade Associação Criança Feliz de Sorocaba, para fortalecimento das ações e ampliação dos projetos desenvolvidos pela para atendimento, orientação e reintegração de menores infratores em medida socioeducativa.	R\$ 45.000,00	Rodrigo Piveta Berno
1100000	Subvenção à entidade Associação Criança Feliz	Emenda Impositiva - visa melhorar e ampliar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes oferecidos pela Associação Criança Feliz a título de custeio	R\$ 33.709,77	Fausto Salvador Peres
1100000	Custeio à Associação Criança Feliz	Projeto SOS GENTE	R\$ 10.000,00	Gervino Cláudio Gonçalves
1100000	Fortalecimento das ações e ampliação dos projetos desenvolvidos pela Associação Criança Feliz de Sorocaba, para atendimento, orientação e reintegração de menores infratores em medida socioeducativa	Destinada à Associação Criança Feliz de Sorocaba, para atendimento, orientação e reintegração de menores infratores em medida socioeducativa	R\$ 40.000,00	Vitor Alexandre Rodrigues
1100000	Subvenção social destinado a Associação Criança Feliz de Sorocaba	Destino por meio desta emenda parlamentar impositiva prevista no Art. 92º da Lei Orgânica Municipal o valor de R\$30.000,00. Subvenção social destinado a Associação Criança Feliz de Sorocaba	28.987,83	Iara Bernardi
1100000	Subvenção a Entidade Associação Criança Feliz	Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 92-A, da lei Orgânica Municipal) deverão ser destinados para a Associação Criança Feliz, que visa melhorar e ampliar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes oferecidos pela entidade	R\$ 50.000,00	Antonio Carlos Silvano Júnior

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
110	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7081	4459	R\$ 30.000,00
123	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7093	4482	R\$ 45.000,00
246	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7208	4705	R\$ 33.709,77
295	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7254	4745	R\$ 10.000,00
446	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7400	4809	R\$ 40.000,00
509	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7461	4897	R\$ 28.987,83
545	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7496	4840	R\$ 50.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 01 de Setembro de 2022.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

LIDIANNE ASPERTI DE OLIVEIRA QUEIROZ, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão da Eleição para Conselheiros Tutelares;

Art. 2º Ficam nomeados como membros desta Comissão:

Andréa Valio

Cíntia Maria de Campos Lima Pires

Sara Aracéli de Carvalho Ribeiro Mendes

Lidiane Asperti de O. Queiroz

Hugo Vicari Bruzi

Art. 3º Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Lidiane Asperti de Oliveira Queiroz

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do Contrato 020/22

Processo nº 1378/22

Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para manutenção do software de gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago (Zona Azul) de SOROCABA, bem como, aplicativos (APP) destinados aos usuários do sistema e para fins de fiscalização de trânsito, com o devido armazenamento de informações e transferência de dados ao fim de contratação.

Prazo: 19/08/22 a 15/02/23.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Contratada: RD Tecnologia em Mobilidade Ltda.

Nome Fantasia: Rotativo Digital

CNPJ: 29.462.274/0001-84

Valor: R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)/180 dias.

Assinatura: 19 de agosto de 2022.

Sorocaba, 01 de agosto de 2022.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato 021/22

Processo nº 1342/22

Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem do website da URBES, localizado no endereço <www.urbes.com.br >.

Prazo: 22/08/22 a 21/08/23.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Contratada: F3 Sistemas Ltda – ME

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 14.406.654/0001-24

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Assinatura: 19 de agosto de 2022.

Sorocaba, 01 de setembro de 2022.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

SES

Secretaria da Saúde

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, DECLARO, para os devidos fins, que o Convênio nº 6322/2022, entre a Prefeitura municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, inscrita no CNPJ n.º 71.485.056/0001-21, entidade sem fins lucrativos, a NULIDADE do ajuste no período de 02/05/2022 a 31/08/2022.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

SEAD

Secretaria de Administração

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública n.º 004/2022 - Processo CPL n.º 168/2022, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO EM VIA E SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED. Abertura no dia 06/10/2022, às 09h30. Edital gratuito disponível no site: <https://bit.ly/3cHib8n>, e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104/ 2106. Sorocaba, 01 setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Concorrência Pública nº 017/2022, CPL nº. 309/2022, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POR MEIO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, que após análise dos documentos de proposta pela Comissão Especial de Análise do Programa Casa Nova Sorocaba da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, resolve esta Comissão classificar e propor a adjudicação à licitante CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3tTsjVP> Tendo em vista tratar-se de uma única licitante, torna-se desnecessário a abertura de prazo para recurso, eis que somente quem participa do processo licitatório pode usar de tal faculdade. Sorocaba, 01 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 328/2022.
MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 062/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E MICRO-ONDAS PARA O PROCON - SEGOV
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: FURNATECH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
NOME FANTASIA: FURNATECH TELECOM E SEGURANÇA
CNPJ Nº. 34.396.138/0001-73
VALOR: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: 050200.4.4.90.52.12.03.092.7003.2114.
<https://cutt.ly/uCisnXX>
CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 328/2022.
MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 062/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E MICRO-ONDAS PARA O PROCON - SEGOV
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: SERGIO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR
NOME FANTASIA: JLX DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº. 20.242.216/0001-70.
VALOR: R\$ 825,00 (OITOCENTOS E VINTE CINCO REAIS).
DOTAÇÃO: 050200.4.4.90.52.12.03.092.7003.2114.
<https://cutt.ly/uCisnXX>
CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº. 392/2022.
MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 078/2022.
OBJETO: SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES - SES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
CNPJ Nº. 50.429.810/0001-36.
VALOR: R\$ R\$ 427,68 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.50.10.302.1001.2093;
<https://cutt.ly/VCiqq7>
CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 392/2022.
MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 078/2022.
OBJETO: SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SES.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
NOME FANTASIA: SAPRA LANDAUER.
CNPJ Nº. 50.429.810/0001-36.
VALOR: R\$ 427,68 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.50.10.302.1001.2093.
<https://cutt.ly/gCiYzNY>
CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 210/2022 – CPL nº. 393/2022, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTEGRADO DE BEM-ESTAR ANIMAL. A abertura será dia 15/09/2022 às 09h00. Informações pelos sites, <https://cutt.ly/tCiAs5u> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 960252, pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de setembro de 2022. Fabiela C. Proença Ramos - Pregoeira.

DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº. 404/2022.
MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 080/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELA EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO TJSP – SEJ.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ Nº. 09.461.647/0001-95
VALOR: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO: 050100.3.3.90.39.99.03.092.7003.2019;
<https://cutt.ly/qCirwnw>
CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública n.º 024/2021 - Processo CPL n.º 458/2021, destinada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação da infraestrutura viária em vias do Setor 7 (Financiamento Internacional), cuja abertura estava agendada para 08/09/2022, que a Administração resolveu suspender o andamento da licitação, para revisão dos documentos técnicos, conforme termo disponível na internet pelo site <https://bit.ly/3oVp50I> Informações pelo tel. (15) 3238-2525, 2104 ou 2106. Sorocaba, 01 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2022 / 001499-1	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE 28 DE SETEMBRO	FABIO ISIDORO DE ARRUDA

Sorocaba, 01/09/2022.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 27.258, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre a nomeação da Diretora Administrativa e Financeira da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. MARLENE DA SILVA LEITE nomeada para o cargo de Diretora Administrativa e Financeira da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de setembro de 2022,

368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 21.486/2022)

LEI Nº 12.637, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre a denominação de Praça Municipal Dom Pedro Casaldáliga e dá outras providências).**Projeto de Lei nº 383/2021 – autoria da Vereadora IARA BERNARDI.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Municipal “Dom Pedro Casaldáliga”, a praça localizada no canteiro central da Avenida Victor Andrew, entre a Estrada Luiz Carlos Guerra e Estrada da Campininha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas da denominação deverão conter “Praça Municipal - Dom Pedro Casaldáliga (1928-2020)”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de setembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

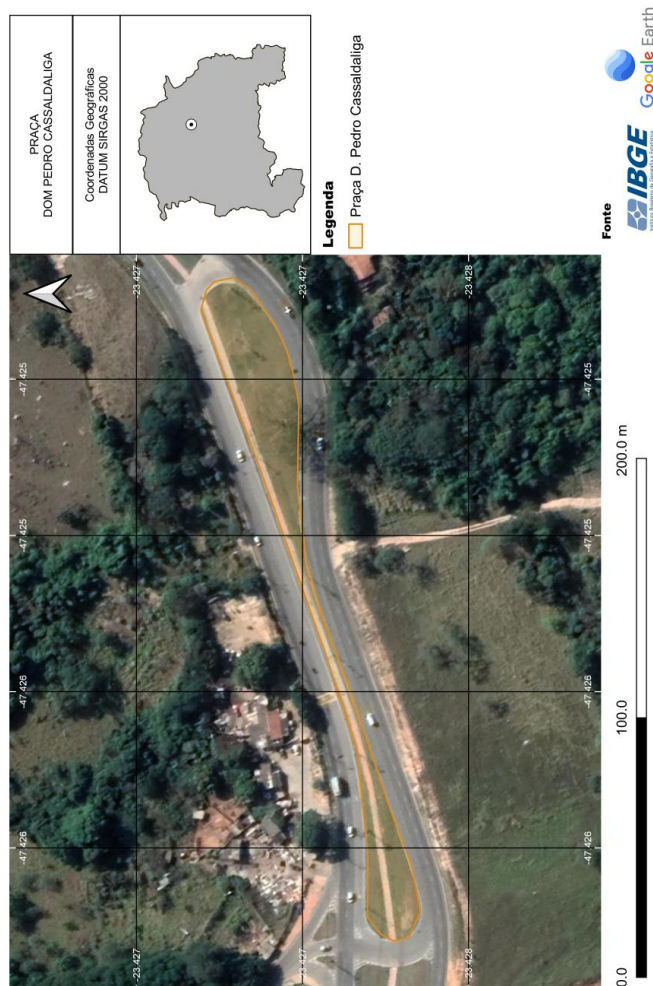
CILENE CHABUH BORDEZAN
Secretária de Urbanismo e Licenciamento

EDSON THIAGO SANTORO ALVES
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO A



JUSTIFICATIVA

Pedro Maria Casaldáliga i Plá, para todo Brasil Dom Pedro Casaldáliga, nasceu em 16/02/1928 na pequenina Balsaren, na Catalunha. Um tio padre foi assassinado na Guerra civil espanhola. Entra na congregação missionária dos Filhos do Coração Imaculado de Maria, conhecidos como claretianos (CMF, do nome do fundador, o bispo António Maria Claret). Faz o curso de graduação de filosofia em Solsona e de teologia em Tarragona, será ordenado presbítero católico missionário pelo arcebispo espanhol Abel Isidoro Antezana y Rojas, pastor zeloso em La Paz, na Bolívia. Sua ordenação acontece no Estádio Olímpico de Montjuic, em Barcelona, no dia 31 de maio de 1952. Assume diversas responsabilidades pastorais: professor e diretor de um pequeno jornal e de um colégio católico, bem como assistente nacional dos Cursilhos de Cristandade, voltado especialmente para o fortalecimento e papel preponderante do laicato na Igreja. Sempre manteve contato estreito com as periferias urbanas nas cidades espanholas e mesmo em sua presença pequena na Guiné Espanhola no final dos anos 1950. Pensa em dedicar-se a África, mas é convidado para a América Latina decidindo-se por vir ao sertão matogrossense. Parte da Espanha em rigoroso inverno chegando ao Rio de Janeiro em 26/01/1968 em exuberante e quentíssimo verão carioca. Faz um estágio na capital paulista e depois parte para o curso em Petrópolis coordenado pelo CENFI onde fica quatro meses, conhecendo a língua portuguesa, que tem afinidades com a sua língua materna, que é o catalão. Parte para São Félix do Araguaia, no Mato Grosso, chegando em julho de 1968 para entregar a vida inteiramente aos indígenas, aos camponeses e ribeirinhos. Faz sua humilde morada de encarnação às margens do Rio Araguaia. O choque com a exploração e a miséria do povo sertanejo marcado pela exploração capitalista de fazendeiros e jagunços o marca desde o primeiro dia. Ele é chamado a decifrar o enigma da morte e percebe que está ligada à injustiça e ao uso criminoso dos aparelhos do Estado contra os pobres e vulneráveis. E, se colocará contra a colonização, o racismo e a misoginia.

Dois anos após sua chegada com um companheiro claretiano espanhol, ele, Pedro, que teria sido designado provincial na Espanha, será indicado em 27/04/1970 como primeiro Administrador Apostólico da recém criada Prelazia de São Félix do Araguaia, MT. A Prelazia havia sido erigida pelo papa Paulo VI em 13 de maio de 1969, com a vasta extensão de 150 mil quilômetros quadrados. A confiança do papa era tamanha que será sempre defendido em seu pontificado, de forma intransigente, diante da ditadura e dos esquadrões da morte e frente aos católicos da ultradireita que o perseguiram por décadas. Ele será sagrado bispo-prelado de São Félix em 23/10/1971. Dias antes da sua ordenação episcopal, em 10 de outubro de 1971 lança um documento contundente contra o latifúndio, dando nomes aos bois: empresas e fazendeiros envolvidos em crimes e violências grotescas contra os pobres e as terras da prelazia pela ganância do capitalismo do agronegócio. O documento intitulado: Uma Igreja na Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social será verdadeiro tsunami profético na Igreja do Brasil. Tal contradição com os senhores da morte o fará precursor de nova geração de bispos comprometidos com o povo de Deus, antecipando em 50 anos o pontificado do papa Francisco. Casaldáliga será sagrado bispo em Goiânia pelos bispos, dom Fernando Gomes dos Santos, arcebispo de Goiânia, Tomás Balduino, dominicano, bispo de Goiás e, dom Juvenal Roriz, redentorista, bispo prelado de Rubiataba, GO.

Pedro, claramente opta pelos pobres e pela teologia dos pobres, conhecida como Teologia da Libertação. Seu lema episcopal será “humanizar a humanidade”. Nunca assumiu brasão medieval, sequer usava mitra do tempo do império romano e, a ostentação do cajado que parece muito mais símbolo de narcisismo do que instrumento de combate aos lobos. Pede que o chamem de Pedro, nada assinando com o prefixo principesco e obsoleto de Dom. Essa radicalidade diante do poder o fez tornar-se eminente santo, místico no seguimento de Jesus e pregador dos mais contundentes quando falava aos distintos presbitérios diocesanos. Nenhum padre saía igual depois de uma semana de retiro com tal místico e santo. Sua coerência cotidiana com o evangelho podia ser vista à quilômetros de distância. Nem precisava abrir a boca. Sua pessoa era evangélica na carne. E quando falava estremeira corações e mentes empedradas. Sua poesia era sempre encantadora sem firulas nem rendas. Poesia nua e crua. Podemos claramente afirmar que dom Pedro era um conservador revolucionário, ainda que pareça uma contradição. Nunca abandonou o breviário, as missas fidelíssimas ao ordo e à missão, sem perder de vista os pobres e as comunidades. Via tudo sob o olhar da eternidade. Ficava conhecido pelo slogan vital e radical: “Nada possuir, nada carregar, nada pedir, nada calar, e, sobretudo, nada matar”. Viveu sempre como um pobre, em casa simples, de porta sempre aberta, usando chinelo de dedo, bicicletas, canoas, roupa simples, comida frugal, cotidiano franciscano e viagens sem luxo. Recebeu comendas internacionais, mas sem transgredir um milímetro em suas causas sociais, coletivas e libertárias. Sempre se assumiu como o filho de um pobre leiteiro. Ele que foi feito bispo exatos seis anos da assinatura do Pacto das Catacumbas, de 16 de novembro de 1965, em Santa Domitila em Roma, assumirá pessoalmente os 13 pontos de um novo modo de ser bispo ao lado dos pequenos, indígenas e lavradores. Casaldáliga será jornalista, pregador, homem de Cursilhos, escritor de textos polêmicos e livres, e extensa e profunda obra poética. Ele se aproximou de seus compatriotas místicos Teresa de Ávila, João da Cruz e Raimundo Lúlio, pai da língua catalã. Escreve com uma qualidade intelectual esmerada, em áreas como antropologia, teologia mística e poesia. Pode-se afirmar que é um dos grandes da Patrística Latino-americana unido a santos como São Oscar Romero, Paulo Arns, Ronaldo Muñoz, Samuel Ruiz e Leónidas Proaño, entre tantos bispos profetas.

Em razão da defesa dos povos indígenas xavantes, karajás e pela amplitude de sua palavra em favor dos povos da Amazônia, ele será objeto de ameaças constantes de morte. Em sua prelazia, numerosos padres, religiosos e leigos foram presos e perseguidos por militares e paramilitares, com o apoio dos coronéis do sertão e de generais ditadores. Pedro sempre foi a pedra no sapato dos militares torturadores. Sua carta em 1971 receberá violenta resposta dos militares, da imprensa comprada pelos ricos, e dos setores retrógrados da extrema-direita católica, em particular, articulados pela TFP para expulsá-lo do Brasil, argumentando que por ser espanhol não devia pronunciar-se contra a Segurança Nacional. Em 12 de outubro de 1976 acompanhando o padre jesuíta João Bosco Penido Burnier, à delegacia de Ribeirão Bonito para impedir a continuidade da tortura de duas mulheres presas sem mandato judicial. Seus gritos ecoavam em todo o vilarejo. Eram Margarida Barbosa da Silva e Yolanda Elisa de Santos. Ao adentrar na delegacia, e recebendo ameaças dos militares, padre Burnier diz em voz alta que fará denúncia aos superiores dos policiais sobre as barbaridades cometidas contra as mulheres ameaçadas de serem devoradas por um porco selvagem dentro da cela. O soldado Ezy Ramalho Feitosa, dará um soco, uma coronhada e um tiro de bala dundum na nuca do padre, pensando estar alvejando o bispo Pedro. Gravemente ferido, o religioso é internado no Instituto Neurológico de Goiânia, mas não resiste aos ferimentos e morre mártir.

O bispo Pedro dirá que foi substituído no martírio por esse seu irmão sacerdote jesuíta. Soube-se no inquérito da Comissão da Verdade, que toda a repressão militar teve o aval dos

comandantes militares da região e diretamente do general ditador Ernesto Geisel. Após a missa memorial do domingo, a população de Ribeirão Bonito, fará uma procissão até o posto policial, libertará as prisioneiras e colocará fogo no prédio, destruindo-o por completo. Tempos depois uma igreja será construída no exato local, agora dedicado aos mártires do povo. Será, portanto, inaugurada uma Romaria dos Mártires da Caminhada, em peregrinação anual até o Santuário de Ribeirão Bonito-Alto Cascalheira. Durante a ditadura civil-militar entre 1964 e 1985, o bispo catalão sofrerá cinco ameaças de expulsão do Brasil. Será enfaticamente defendido pelo cardeal arcebispo Paulo Evaristo Arns, da Igreja de São Paulo. Dom Paulo será portador de mensagem pessoal do papa Paulo VI aos militares e latifundiários: “Quem toca em Casaldáliga, toca diretamente no Papa em Roma”. A partir desse momento cunhou-se a bela expressão de que a Igreja do Brasil estava tão unida ao papa e este ao mundo dos pobres, que tínhamos aqui entre nós, também dois apóstolos como os pilares da igreja em Roma: Pedro e Paulo. Recordo uma conflitiva caminhada (na qual fiz parte) rumo à Basílica de Nossa Senhora da Penha, Zona Leste de São Paulo, caminhando pela Avenida Rangel Pestana e perseguido por dezenas de policiais, cães e viaturas da ROTA, acompanhado de cacetadas, gás lacrimogênio e bombas, enquanto estudantes, cristãos e intelectuais da sociedade civil se opunham à expulsão do bispo do Araguaia. Houve matérias ferozes nos dois jornais paulistanos e ataques diretos ao cardeal Arns, por defender Pedro Casaldáliga, e apoiar o Ato da Penha em 18/09/1977, em solidariedade aos perseguidos pela ditadura, organizado por 20 entidades laicas, onde se deu a público o documento “Epístola dos Leigos pela Justiça e Libertação”. No ano de 1988 novamente, a perseguição, desta feita de alguns oficiais da Cúria Romana contra o prelado do sertão brasileiro, exigindo que assinasse documento da nunciatura apostólica, onde devia comprometer-se a não mais viajar para a América Central, não falar em favor da Teologia da Libertação, e não divulgar posições consideradas heterodoxas pela burocracia vaticana, em favor das mulheres em cargos da Igreja, dos povos indígenas e um catecismo inculturado. Foi convocado ao Vaticano para dialogar com o papa João Paulo II. Ao final não assina o documento que lhe impunham, pois feria o Evangelho de Jesus e a colegialidade episcopal. Foram tempos duros e obscuros de forte perseguição dos próprios irmãos no episcopado. Pedro será sempre pedra de contradição dentro da própria Igreja como convém aos profetas e poetas. Assim também fizeram com Bartolomeu de las Casas e tantos bispos mártires na América Latina. Depois desse momento de grande sofrimento, Pedro seguirá com as visitas solidárias ao povo nicaraguense.

Ele é amigo pessoal dos principais teólogos latino-americanos: Leonardo Boff, Carlos Mesters, Ignacio Ellacuría, Jon Sobrinho, Jose Oscar Beozzo, Maria Clara Bingemer, João Batista Libanio, e companheiro fiel dos indígenas. Sempre próximo dos grandes processos de libertação, em particular da rebelião de Chiapas, no México. Em 1999, publicará uma Declaração de amor à revolução total de Cuba. Em 2000 receberá o título de doutor Honoris Causa da UNICAMP. Em 2012 o doutorado da Universidade Católica de Goiás e finalmente em 2014, seu doutorado pela PUC-SP. Pedro é por todos os católicos comprometidos com as comunidades e a justiça social, considerado como poeta, profeta e místico exemplar que a todos inspira e encoraja. Na gente deste homem víamos um ser franzino e tão pequenino que brotava a questão silenciosa: “De onde lhe vem tamanha força espiritual?”. A resposta era clara: da vida orante! Sua espiritualidade encarnada não lhe permitia desvios religiosos ou mercantilizados ou concessões a quaisquer poder. Ele viveu do Evangelho de Jesus. Ele próprio se fez página viva do Evangelho. Víamos Jesus em seus gestos, em suas palavras e em seus poemas. Sentimos o Deus presente como a brisa leve de Elias ou o fogo abrasador de Moisés. Seu livro: Espiritualidade da Libertação é um best-seller e guia seguro para quem pretenda ser cristão conectado com as pessoas e as culturas de outro mundo possível. Ele irá aposentar-se em 02 de fevereiro de 2005, mantendo residência em São Félix até sua morte. Será acometido tal como o pai, do mal de Parkinson (a quem chamava de meu irmão Parkinson), e ao final da dura peregrinação e uma breve hospitalização em Batatais, SP, falece em 08 de agosto de 2020. Foi sepultado aos 92,4 anos de idade, no paupérrimo cemitério do povo indígena Karajá, onde ele mesmo enterrou centenas de camponeses, pobres, crianças nati-mortas, prostitutas e indígenas “muitas vezes sem nome e quase sempre sem caixão”. Lá, embaixo de um grande pequiheiro, símbolo da cultura regional, às margens de seu amado Rio Araguaia, camponeses, pescadores, bispos, padres, sem-terra, jovens e indígenas cumpriram o desejo que ele expressou em vida com pequeno poema: “Enterrem-me no rio, perto de uma garça branca, o resto já será meu. E aquela correnteza franca, Que eu, passando, pedia, Será pátria recuperada. O êxito do fracasso. A graça da chegada. A sombra-em-cruz da vida, sob este sol de verdade, tem a exata medida, da paz de um homem morto... E o tempo é eternidade, e toda a rota é porto!”

Por este importante histórico, apresento a presente propositura denominando como Praça Municipal “Dom Pedro Casaldáliga” a rotatória no canteiro central da Avenida Victor Andrew, no Bairro do Éden, e conto com costumeiro apoio dos nobres pares para sua aprovação.

28/09/2021 14:17

Bispo Dom Pedro Casaldáliga morre aos 92 anos | Mato Grosso | G1

MATO GROSSO

Bispo Dom Pedro Casaldáliga morre aos 92 anos

Bispo emérito de São Félix do Araguaia (MT) nasceu na Espanha em 1928 e se mudou para o Brasil aos 40 anos. Ele ficou conhecido por suas posições políticas e pelo trabalho pastoral ligado a causas como a defesa de direitos dos povos indígenas e o combate à violência dos conflitos agrários.

Por Denise Soares, Kessilen Lopes e Flávia Borges, G1 MT
08/08/2020 11h18 - Atualizado há um ano

Morre, aos 92 anos, o bispo Dom Pedro Casaldáliga

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICAÇÃO

Bispo emérito de São Félix do Araguaia (MT), Dom Pedro Casaldáliga morreu neste sábado (8) aos 92 anos. Ele estava internado em Batatais (SP). O religioso ficou conhecido por suas posições políticas e pelo trabalho pastoral

<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/08/08/dom-pedro-casaldaliga-morre-aos-92-anos.ghtml>

1/13

28/09/2021 14:17

Bispo Dom Pedro Casaldáliga morre aos 92 anos | Mato Grosso | G1

ligado a causas como a defesa de direitos dos povos indígenas e o combate à violência dos conflitos agrários.

A morte de Casaldáliga foi confirmada pela Prelazia de São Félix do Araguaia, Congregação dos Missionários Filhos do Imaculado Coração de Maria (Caretianos) e a Ordem de Santo Agostinho (Agostinianos).



Dom Pedro Casaldáliga é bispo emérito da Prelazia de São Félix do Araguaia, em Mato Grosso. — Foto: Serviços Ikonoria / Designação



<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/08/08/dom-pedro-casaldaliga-morre-aos-92-anos.ghtml>

2/13

28/09/2021 14:17

Bispo Dom Pedro Casaldáliga morre aos 92 anos | Mato Grosso | G1



Dom Pedro Casaldáliga morreu aos 92 anos — Foto: Arquivo pessoal

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICAÇÃO

Com problemas respiratórios agravados pelo Mal de Parkinson, Casaldáliga foi levado de Mato Grosso para o interior de São Paulo na noite de terça-feira (4) em uma unidade de terapia intensiva (UTI) montada dentro de um avião.

Um terceiro exame - complementar a outros dois realizados em Mato Grosso - descartou que o paciente tenha contraído Covid-19.

Na tarde de sexta-feira (7), segundo o último boletim médico divulgado, o paciente estava com infecção no pulmão, em um quadro clínico grave e ele respirava com ajuda de aparelhos.

Velório

O velório deve ocorrer em três locais: o primeiro, a partir de 15h deste sábado, na capela do Caretiano - Centro Universitário de Batatais, em Batatais, São Paulo.

O segundo velório está previsto para ocorrer em Ribeirão Cascalheira (MT), a partir de segunda-feira (10). O terceiro e último velório será em São Félix do Araguaia.

História do missionário



<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/08/08/dom-pedro-casaldaliga-morre-aos-92-anos.ghtml>

3/13

28/09/2021 14:17

Bispo Dom Pedro Casaldáliga morre aos 92 anos | Mato Grosso | G1



Bispo emérito de São Félix do Araguaia (MT), Dom Pedro Casaldáliga morreu nesta sábado (8) aos 92 anos — Foto: Divulgação

Nascido em 16 de fevereiro de 1928 em Balsareny, na província de Barcelona, mudou-se da Espanha para o Brasil aos 40 anos. Veio como missionário, para trabalhar em São Félix do Araguaia.

Pertencente à congregação dos missionários claretianos, foi o primeiro bispo da Prelazia do município – a nomeação, em 1971, partiu do Papa Paulo VI. Dom Pedro Casaldáliga ocupou o ofício até 2005, quando renunciou.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



<https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2020/08/08/dom-pedro-casaldaliga-morre-aos-92-anos.ghtml>

4/13

28/09/2021 14:17

Bispo Dom Pedro Casaldáliga morre aos 92 anos | Mato Grosso | G1



Dom Pedro Casaldáliga — Foto: Arquivo pessoal

Já nos primeiros anos no Brasil, Casaldáliga envolveu-se, ao lado de outros padres espanhóis, na defesa de povos indígenas, ameaçados pela violência dos conflitos agrários e pela expansão dos latifúndios na região.

Casaldáliga foi um dos responsáveis pela fundação do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), ainda na década de 1970. Em 2000, o bispo foi agraciado com o título de Doutor Honoris Causa pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).



<https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2020/08/08/dom-pedro-casaldaliga-morre-aos-92-anos.ghtml>

5/13

28/09/2021 14:17

Bispo Dom Pedro Casaldáliga morre aos 92 anos | Mato Grosso | G1



1976. Casaldáliga com um menino de la etnia isapaná.

Bispo emérito de São Félix do Araguaia (MT), Dom Pedro Casaldáliga, de 92 anos, ficou conhecido por suas posições políticas e pelo trabalho pastoral ligado a causas como a defesa de direitos dos povos indígenas e o combate à violência dos conflitos agrários — Foto: Arquivo pessoal

Seu trabalho junto aos índios xavantes, após anos de embate judicial contra latifundiários e produtores rurais, fez com que recebesse ameaças de morte em 2012.



<https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2020/08/08/dom-pedro-casaldaliga-morre-aos-92-anos.ghtml>

6/13

28/09/2021 14:17

Bispo Dom Pedro Casaldáliga morre aos 92 anos | Mato Grosso | G1



O bispo emérito de São Félix do Araguaia (MT), Dom Pedro Casaldáliga, de 92 anos, morreu às 19h40 desta sábado (8) na cidade de Batavia, São Paulo — Foto: Arquivo pessoal

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

estaduais de Cultura, Janete Nova.

Em 2014, o bispo foi tema do filme biográfico "Descalço sobre a Terra Vermelha", feito por duas produtoras espanholas em parceria com a TV Brasil.



dom Pedro Casaldáliga — Foto: Arquivo pessoal

Em 2016, a história de dom Pedro Casaldáliga foi contada em um livro escrito por Luiz Carlos Ribeiro e Rêlivio Ferreira. A obra é uma adaptação da montagem teatral "Fica Pedro", de 2013.

<https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2020/08/08/dom-pedro-casaldaliga-morre-aos-92-anos.ghtml>

7/13

Sorocaba, 09 de Agosto de 2021.

À vereadora

Iara Bernardi

Cara vereadora, apresento uma sugestão de espaço que poderia acolher nossa praça "Dom Pedro Casaldáliga". Certamente exigirá um estudo mais aprofundado, junto à prefeitura, para saber se já existe um nome e outros trâmites necessários, por minhas pesquisas o espaço não tem nome, mas esse olhar pode ser muito raso, certamente sua assessoria poderá aprofundar e até apontar outro espaço, mas registramos essa possibilidade.

Trata-se do Canteiro no centro da ciclovia na Avenida Victor Andrew, no Éden, bem próximo à entrada do Jardim Azaléia. Saindo do bairro em direção ao centro, a zona norte, saindo pela rua Bonifácio de Oliveira Cassú, entrando na Avenida Victor Andrew, seguindo a pista de caminhada e ciclovia, um poste de luz no sentido centro-bairro, traz a altura do número 3750. Canteiro que foi preservado na duplicação da referida avenida para salvar um enorme e belo Jatobá, espécime que certamente assistiu o desenvolvimento do bairro. Esse é o espaço que sugerimos para nossa Praça "Dom Pedro Casaldáliga".

Matérias da imprensa da época, apontam somente para a inauguração da duplicação da Avenida Victor Andrew, ocorrida em 18 de agosto de 2015. Inclusive cita a preservação da árvore. Mas não cita que esse canteiro, bastante grande esteja recebendo um nome.



LEIS

As comunidades da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – Éden – já celebraram no local em 02 de abril de 2017. Por ocasião da Campanha da Fraternidade que na época refletia sobre a importância da preservação dos biomas brasileiros.



No documento expedido pela prefeitura, na época não citava nome ao espaço, simplesmente: "no canteiro sob o jatobá, da Av. Victor, Andrew"



Levando em consideração essa rasa pesquisa, sem conhecer pormenores que possam impossibilitar que esse espaço seja a praça que solicitamos a apresento com sugestão e até primeira opção para a Praça "Dom Pedro Casaldáliga". Com toda certeza uma pesquisa mais apurada será necessária, para averiguar se existe alguma impossibilidade. Mas o espaço parece perfeito, pela história de preservação de meio ambiente que o bispo Pedro apresentou à Igreja e ao Brasil, esse espaço carrega em si essa necessidade de preservação do meio ambiente em nossas cidades.

Caso exista alguma impossibilidade gostaríamos muito de apreciar outras possibilidades que a nobre vereadora pudesse nos apresentar e construirmos juntos e juntas esse projeto. Esperamos não precisar pensar em outros espaços, que esse tão belo seja possível, mas sabemos que podemos encontrar alguma impossibilidade. Agradecido pela atenção e um abraço muito fraterno!

Éder Massakasu Aono

Membro das Comunidades Eclesiais de Base – CEBs da Arquidiocese de Sorocaba

(15) 99 82 300 82

(Processo nº 21.488/2022)

LEI Nº 12.634, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre prolongamento da denominação de "EUGÊNIO ROSSI" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 226/2022 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada o prolongamento de "Eugênio Rossi" a Rua 02 do loteamento Jardim Nathalia, prolongamento da via de mesmo nome com término na Rua Elvira Arruda Ortega, do mesmo jardim, no Bairro do Éden.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de setembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Eugênio Rossi, já é Cidadão Emérito de nossa cidade, foi assim firmado através da Lei Ordinária nº 5494 de 1997 de autoria deste Vereador que subscreve o projeto em tela.

A presente proposta, trata-se de denominação de prolongamento de "Eugênio Rossi" a Rua 02 do loteamento Jardim Nathalia, prolongamento da via de mesmo nome com término na Rua "Elvira Arruda Ortega" do mesmo jardim, no Bairro do Éden.

Por se tratar de denominação de prolongamento, de um cidadão, já emérito, em nossa cidade, não se faz necessário a juntada de documentação para comprovar a idoneidade do homenageado. Cabe também ressaltar, que o prolongamento é indicado pela Secretaria de Planejamento.

A matéria desta denominação foi inclusive apresentada pela Administração em virtude de um veto nº 012/2022, ao qual informou que a via 02 do Jardim Nathalia não pode ser denominação nova e sim prolongamento.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.

(Processo nº 21.487/2022)

LEI Nº 12.636, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre denominação de "ALAOR LÊ MACHADO" a uma rua de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 223/2022 – autoria do Vereador FAUSTO SALVADOR PERES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Alaor Lê Machado" a Rua 08, com início na Rua 03 e término em cul-de-sac, localizada no Jardim Pampulha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão o nome "Alaor Lê Machado".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de setembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

ALAOR LÊ MACHADO nasceu em Campinas, em 09 de abril de 1942, foi filho de Alaor Silveira Machado, garçom de restaurantes da cidade, e de Maria Lé Machado, dona de casa.

Durante sua infância e começo de juventude, estudou na escola Rio Branco, antiga escola alemã de Campinas, onde terminou o primário. Logo após, foi para Escola Técnica de Comércio da Academia São Luís na qual terminou o ginásio. Aos 14 anos de idade, seu pai conseguiu um trabalho nas Lojas Reunidas de Calçados (conhecida como Baby Calçados) e foi ali que começou sua história no comércio. De responsável pela lavagem dos banheiros, passou a construir memórias em cada pessoa que cruzou seu caminho. Com dura dedicação e muito trabalho, cresceu e passou de estoquista a vendedor e, logo mais, se tornou subgerente.

Ainda morando em Campinas, conheceu sua esposa, Irene Santos Machado, e juntos tiveram três filhos: Cristina, Rosana e Alex. Em 1977, quando surgiu uma oportunidade de trabalho em Sorocaba, é transferido para a cidade e se torna gerente em uma filial da Baby Calçado com esposa e filhos pequenos, fez daqui seu lar.

LEIS

Adotou Sorocaba como sua cidade do coração, construindo sua casa própria, criando seus filhos e vendo sua família florescer com seus netos Lucas e Thiago, suas eternas paixões. Durante todos esses anos, acompanhou o crescimento da cidade e do comércio de Sorocaba e enraizou laços fortes de amizade e de trabalho.

Ao longo dos anos, como era uma pessoa comunicativa, alegre e com coração enorme, ajudou muitos e, assim, se tornou conhecido entre as pessoas que trabalhavam no comércio. Depois de anos de trabalho comercial na cidade, decidiu participar intensamente do Sindicato dos Empregados do Comércio de Sorocaba e, para isso, lhe foi designado o cargo de diretor de patrimônio.

Após 42 anos trabalhando na mesma e conhecida: Baby Calçados se aposentou, contudo, ao sair da empresa, foi homenageado pelo seu trabalho e dedicação com um carro zero Km da empresa. Uma mostra inigualável que não se dedica a qualquer funcionário, até porque Alaor não era qualquer pessoa.

Mesmo depois de aposentado, continuou uma pessoa muito ativa e não conseguiu deixar sua paixão pelo comércio. Pelos próximos 13 anos, se manteve no Sindicato dos Empregados do Comércio de Sorocaba.

Sua vida toda foi dedicada à sua família e ao trabalho. Foi uma pessoa maravilhosa que lutou bravamente pela vida durante 04 longos anos até o final de sua trajetória. Mesmo doente, nunca deixou de ser atencioso, carinhoso e risonho com sua esposa, filhos e netos. Era ele próprio, a verdadeira felicidade.

Em 8 de março de 2022, Alaor se despede de seus amigos e familiares com uma história de enorme luta e garra em todos os lugares que pertenceu.

Selo Digital nº: 1154772PV00000021781122N

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
ALAOR LÊ MACHADO

CPF: 074.285.538-49

MATRÍCULA: 115477 01 55 2022 4 00182 010 0091064-55

SEXO: MASCULINO | COR: Branca | ESTADO CIVIL E IDADE: Casado - 79 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE: CAMPINAS-SP | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 30833188 | ELEITOR: NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: ALAOR DA SILVEIRA MACHADO e MARIA LÊ MACHADO

O FALECIDO ERA RESIDENTE RUA LOIDE DE LIMA BENEDITO, 281, JARDIM ARCO IRIS, SOROCABA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS - ÀS 16:05 H | DIA: 08 | MÊS: 03 | ANO: 2022

LOCAL DE FALECIMENTO: NO HOSPITAL UNIMED DE SOROCABA-SP

CAUSA DA MORTE: choque séptico, sepse, infecção pulmonar, -, guillain-barret, parkinson

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): MEMORIAL PARK, NESTA CIDADE. | DECLARANTE: ROSANA LÊ MACHADO PIAZZENTIN

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dr. PAULO JOSÉ FERREIRA COELHO JUNIOR CRM Nº 62810

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER: Registro feito em onze de março de dois mil e vinte e dois, lavrado no Livro C-0182, folhas 010 e número 91064. O falecido era casado com IRENE SANTOS MACHADO, deixou os filhos: Cristina (52), Rosana (50) e Alex (46) anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento. Não era eleitor.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: SEM INFORMAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DE SOROCABA - SP: SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA - Oficial R PROFESSOR TOLEDO, 712 - SOROCABA - SP CEP: 18035-110 | Tel/Fax: 0015 33421881 | E-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. SOROCABA, 21 de março de 2022

MICHELÊ APARECIDA FERREIRA
escrevente autorizada

EMOLUMENTOS
Ao Oficial R\$ Ao IPESP R\$ Total: R\$ 38,89 Guia: /
Digitado por: Michêle

(Processo nº 21.489/2022)

LEI Nº 12.635, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

(Institui como patrimônio cultural imaterial da cidade de Sorocaba, o Gabinete de Leitura Sorocabano e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 218/2022 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba, o Gabinete de Leitura Sorocabano.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de setembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo preservar e dar o devido valor para o Gabinete de Leitura Sorocabano, que é um rico e inestimável patrimônio da nossa sociedade.

A valorosa homenagem é dedicada a toda sua atual diretoria, presidida pelo notável cidadão Laor Rodrigues.

Prestigiado desde a época do Brasil Império, possui 155 anos de história. Foi criado em 1867, quando o Brasil era governado pelo imperador Dom Pedro II.

O mundo passou por grandes mudanças, a tecnologia tomou conta da sociedade, a internet faz com que principalmente as gerações mais jovens façam suas leituras diretamente de uma tela, mas graças ao empenho destes homens altruístas, está mantido com muito sucesso este icônico patrimônio de nossa cidade.

O seu acervo contém mais de 20 mil livros. Entre os exemplares de destaque está uma bíblia escrita em grego, datada de 1865 e doada pelo professor Júlio Ribeiro, em 1872. Há edições ainda mais antigas, com mais de trezentos anos, do século XVIII.

A instituição também possui seis relatórios da Estrada de Ferro Sorocabana, com datas de 1872, 1875, 1876, 1879 e 1882. O primeiro presidente do Gabinete de Leitura Sorocabano foi Luis Matheus Maylask.

Desejamos vida longa para este valoroso patrimônio de Sorocaba, que merece ser conhecido e admirado por todos que tenham a oportunidade de visitá-lo na Praça Coronel Fernando Prestes, número 21, e desfrutar de uma viagem no tempo.

Portanto, ante a importância de promover e proteger a história do nosso povo, pretende-se com este Projeto de Lei o reconhecimento e a consequente declaração legal do Gabinete de Leitura Sorocabano como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**